



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 2.513 – 01/03/2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTS. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à administração pública, conforme laudo de avaliação;

CONSIDERANDO que os mesmos vem ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

### DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Dr. Olinto Fonseca, nº 200, centro, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.780.397/0001-11, os seguintes bens móveis, considerandos inservíveis à administração pública municipal:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº PAT.	VALOR
01	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00646	R\$80,00
02	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00644	R\$80,00
03	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00652	R\$80,00

Parágrafo único – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme laudo de avaliação parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor após sua publicação.

Arcos, 01 de março de 2004.

  
**LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL